

CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação para servidores, tendo como tema: Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais.

ITEM	UND	QTD	SERVIÇO	VALOR UN.	VLR TOTAL
01	Serviço	03	Curso de capacitação		R\$
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ .....</b>

### 1.1 – Conteúdo Programático:

- 1) Fundamentos e Aspectos Legais 1.1 - Introdução ao Patrimônio Público 1.2 - Conceitos e classificação dos bens públicos 1.3 - Legislação aplicável (CF, LRF, Código Civil).
- 2) Gestão Patrimonial no Setor Público 2.1 - Princípios e competências 2.2 - Sistemas de controle patrimonial;
- 3) Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação 3.1 - Critérios de reconhecimento e mensuração 3.2 - Depreciação, amortização e exaustão;
- 4) Comissões de Patrimônio e Inventário 4.1 - Tipos de comissões e suas atribuições 4.2 - Planejamento e execução de inventários 4.3 - Elaboração de relatórios e prestação de contas Procedimentos Práticos e Controle;
- 5) Gestão de Bens Móveis e Imóveis 5.1 - Recebimento, registro e tombamento 5.2 - Movimentação e transferência 5.3 - Avaliação e reavaliação de imóveis;
- 6) Inventário e Controle 6.1 - Tipos de inventário 6.2 - Procedimentos de inventário físico 6.3 - Sistemas informatizados de gestão patrimonial;
- 7) Desfazimento de Bens 7.1 - Critérios e modalidades 7.2 - Procedimentos e documentação;
- 8) Integração Patrimônio e Contabilidade 8.1 - Conceitos contábeis aplicados ao patrimônio 8.2 - Saldo inicial e movimentações patrimoniais 8.3 - Tratamento de saldos residuais de bens e depreciação 8.4 - Conciliação de saldos sintéticos e analíticos 8.5 - Relatórios gerenciais e contábeis;
- 9) Estudo de Casos e Práticas 9.1. Normatização e regulamentação 9.2. Discussão de boas práticas.

### 2- JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e o entendimento à regra é licitar. Contudo, A Lei trás especificações para à Contratação Direta, como à contratação de treinamento



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

e aperfeiçoamento de pessoal por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Com base nessa jurisprudência houve a Decisão 439/1988, onde a Corte por meio do Min. Adhemar Paladino Ghisi, fixou:

“...se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93 a contratação de professores, conferencistas ou

Instrutores, para ministrar aulas em cursos de treinamento, de formação ou de complementação de conhecimentos de servidores especializados...”.

Nada obstante, o entendimento do relator foi ainda mais longe, aduzindo que

“...a inexigibilidade de licitação, na atual realidade, entende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção.”

Acompanhando à unanimidade pelo Pleno, o TCU fixou o seguinte entendimento:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. Retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. Arquivar o presente processo.

Dessa maneira, tanto a Lei de Licitação 14.133/2021 quanto a jurisprudência dos órgãos de controle é que a licitação para cursos abertos é inviável, antes, pelo fato de que cada um é único. Com isso, o melhor enquadramento dessa contratação por meio da contratação direta por inexigibilidade.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta inexigibilidade de licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Bocaiuva-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 05 (cinco) dias, após autorização da autoridade competente;

**4.2**- Se a prestação do serviço não for entregue conforme condições deste termo de referência, o pagamento ficará suspenso;

**4.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**4.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

#### **5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**5.1** - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **6 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

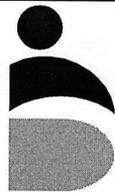
**6.1** - A fiscalização e autorização, para prestação do serviço será realizado pela Administração, através do funcionário indicado pelo Presidente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

#### **7 - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**7.1** – A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

**7.2.** – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 169 a 171 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** – Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**7.4** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.5** – Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível para o Agente de Contratação e Equipe Técnica:

### **– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.1.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.1.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**8.1.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.9** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

### **- Qualificação Econômica - Financeira.**

**8.1.10** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

## **09 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO:**

**09.1**- Não se aplica

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**10.1-A** CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal .14.133/21.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1** - Para cobertura desta despesa será utilizado recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

.031.0001.2002- Participação em Congresso/  
Curso/Seminários/Eventos/Simpósios.

33903900-Outros serviços pessoas jurídicas. Ficha 41.

Bocaiuva/MG, 08/07/2025

---

**Sr. Higor Rafael Pereira Duarte**  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva/MG

plenum

# Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais

24/07 e 25/07



SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL  
Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG

# Programação

- 1) Fundamentos e Aspectos Legais
  - 1.1 - Introdução ao Patrimônio Público
  - 1.2 - Conceitos e classificação dos bens públicos
  - 1.3 - Legislação aplicável (CF, LRF, Código Civil)
- 2) Gestão Patrimonial no Setor Público
  - 2.1 - Princípios e competências
  - 2.2 - Sistemas de controle patrimonial
- 3) Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação
  - 3.1 - Critérios de reconhecimento e mensuração
  - 3.2 - Depreciação, amortização e exaustão
- 4) Comissões de Patrimônio e Inventário
  - 4.1 - Tipos de comissões e suas atribuições
  - 4.2 - Planejamento e execução de inventários
  - 4.3 - Elaboração de relatórios e prestação de contas
- 5) Procedimentos Práticos e Controle
- 6) Gestão de Bens Móveis e Imóveis
  - 6.1 - Recebimento, registro e tombamento
  - 6.2 - Movimentação e transferência
  - 6.3 - Avaliação e reavaliação de imóveis
- 7) Inventário e Controle
  - 7.1 - Tipos de inventário
  - 7.2 - Procedimentos de inventário físico
  - 7.3 - Sistemas informatizados de gestão patrimonial

- 7) Desfazimento de Bens
  - 7.1 - Critérios e modalidades
  - 7.2 - Procedimentos e documentação
- 8) Integração Patrimônio e Contabilidade
  - 8.1 - Conceitos contábeis aplicados ao patrimônio
  - 8.2 - Saldo inicial e movimentações patrimoniais
  - 8.3 - Tratamento de saldos residuais de bens e depreciação
  - 8.4 - Conciliação de saldos sintéticos e analíticos
  - 8.5 - Relatórios gerenciais e contábeis
- 9) Estudo de Casos e Práticas
  - 9.1. Normatização e regulamentação
  - 9.2. Discussão de boas práticas

## Cronograma

### Dia 24/07- Quinta-feira

Credenciamento - 08:00 às 08:30hrs

Parte I - 08:30 às 12:00hrs

Parte II - 13:30 às 18:00hrs

### Dia 25/07 - Sexta-feira

Parte III - 08:00 às 12:00hrs

Parte IV- 13:00 às 17:00hrs

Encerramento - 17:00

Palestrante



#### Marco Antonio Coelho

Especialização em contabilidade pública e planejamento orçamentário, tendo uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente com Prefeituras, Câmaras Municipais e serviços municipais de saneamento básico. Pós-graduado em gestão pública e atualmente mestrando em Administração e Contabilidade. Professor universitário em disciplinas como contabilidade avançada e custos, possuindo também formação acadêmica em tecnologia da informação.



**Material Didático**  
Apostila e pasta  
personalizada



**Coffee  
Break**



**Certificado de Conclusão**  
A partir do cumprimento  
de 75% da programação  
obrigatória



**Carga Horária**  
16 horas de aula

**SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO**  
Pagamento via Pix, Depósito, Boletão ou Cheque

## Depoimentos:



"Apesar de já ter mais de 20 anos de experiência atuando na área, eu sei que aprender ainda é sempre necessário. Estudando no Instituto Plenum, eu pude aprender muito, e saí daqui um profissional muito melhor do que no momento em que eu entrei. Tenho só a agradecer a Plenum pela sua excelência no trabalho prestado e pelo que nos ensinou."

**José Emi de Moura**  
Câmara Municipal de Vespasiano/MG



"O curso tem uma dinâmica muito boa, onde podemos compartilhar experiências com pessoas que trabalham nos setores que a gente faz parte, e dessa forma podemos aprender na prática e de uma maneira bem leve e fluida. Foi um curso excelente."

**Fernando Maia**  
Câmara Municipal de Sarzedo/MG

"Esclareci dúvidas que me acompanhavam a tempos. O professor abordou pontos que eu tinha dificuldade de resolver no dia a dia."

**Reimara Maria Marques**  
Pregoeira – Três Corações/MG

"Além de aprender com o professor que tem muito conhecimento na área, aprendi com a vivência de outros colegas presentes no curso que vivem a mesma realidade."

**Dilma dos Santos Castro**  
Contadora – Marliéria/MG

"Pude interagir com outras cidades e saber o que está certo ou errado. O material didático é excelente, e servirá como consulta no meu trabalho."

**Silas Gomes da Silva**  
Controlador Interno – Monte Carmelo/MG

## Entre em contato

  (31) 2531-1776

 [cursos@plenumbrasil.com](mailto:cursos@plenumbrasil.com)

 [plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)

 [InstitutoPlenumBrasil](https://www.facebook.com/InstitutoPlenumBrasil)

 [Plenum Brasil](https://www.youtube.com/PlenumBrasil)

 [plenumbrasil.com.br](https://www.plenumbrasil.com.br)

# Professor Contábil de CASP

## CURRICULUM VITAE

**MARCO ANTONIO PIRES COELHO**

Endereço: Rua Geralda L da Silva, 32  
Bairro: Penha  
Passos - MG  
Cep. 37.903-130  
Tel: 33 99920-9266 zap  
marcoapc\_rs@hotmail.com

### Informações Pessoais

- Estado Civil: Casado
- Brasileiro – Natural de Ponte Nova/MG
- Data de Nascimento: 16/06/1974
- Identidade: 1.734.632ES
- CPF: 000.801.226-12
- Carteira de Habilitação: Categoria: B

### Formação Acadêmica

1993 - ETI - Escola Téc de Informática  
**Técnico em Processamento de Dados**

2014 - UNEC – Centro Universitário de Caratinga  
**Contador**

2019 - Univ Fed São João Del Rei-MG  
**Pós Graduado – Gestão Pública Municipal**

2023 - Fucape Business School  
**Mestrando em Administração e Contabilidade**

MAP Coelho Ltda – **Sócio Administrador**

CASP Representações Ltda – **Sócio Administrador**

- Assessor Contábil da Prefeitura de Córrego Fundo-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento-MG
- Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SJB do Glória-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares-MG

UNEC – **Fundação Educacional de Caratinga**

CARGO: **Professor Universitário**

Atuei no corpo docente da Universidade de Caratinga, lecionando as disciplinas de Contabilidade Avançada, Contabilidade Básica, Custos, Contabilidade Atuarial, Análise de Balanço e Controladoria e Contabilometria.

Prefeitura Municipal de Raul Soares-MG

CARGO: **Contador Público**

- Atuei como responsável técnico da instituição, implementando processos de implantação à convergência das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público e execução de rotinas contábeis intrínsecas à função, onde continuo atuando na instituição como contador auxiliar em rotinas de gerência e análise de resultados fiscais.

Contass Contabilidade – 33 3321-4539 – José Victor – **Professor e Sócio**

CARGO: **Contador/Sócio**

- Lançamentos contábeis, conciliação contábil, rotinas fiscais, encerramento de balanço e resultado, departamento pessoal e captação de clientes.

Prefeitura Municipal de Raul Soares-MG – 33 3351-1255

CARGO: **Secretário Municipal de Saúde**

- Gestão do SUS Municipal, atuando na construção e implementação do sistema e da política pública de saúde – Quadro de 240 servidores.

### Referências

- José Victor Neto – Coord. do Curso de Contabilidade UNEC Tel: 33 3321-4539
- Neuzeli Fioravante – Gerente de RH Pref.Municipal Tel: 33 3351-1255
- Dr. Alexandre Tavares – Procurador PROCON/Prof Universitário Tel 33 99131-2387

### Short Bio

Marco Antonio Pires Coelho é um contador renomado com especialização em contabilidade pública e planejamento orçamentário, tendo uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente com Prefeituras, Câmaras Municipais e serviços municipais de saneamento básico. Pós-graduado em gestão pública e atualmente mestrando em Contabilidade e Administração, lidera equipes com excelência, destaca-se pela habilidade comercial na alocação de

soluções e serviços, e contribui significativamente para a formação e consolidação de mercado. Além disso, é professor universitário em disciplinas como contabilidade avançada e custos, possuindo também formação acadêmica em tecnologia da informação. Apaixonado por viagens e pelo conhecimento de culturas, Marco almeja concluir seu Mestrado e posteriormente um Doutorado em Contabilidade, visando ampliar ainda mais sua contribuição ao campo.

**Passos, 15 de outubro 2024.**

**Marco Antonio Pires Coelho**

33 99920-9266

CRC MG 117.038-0

MARCO ANTONIO  
PIRES

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612

Dados: 2024.10.21 07:05:12 -03'00'



**Marco Antonio Pires Coelho**

Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e  
Business Intelligence - BI

caspgerencial facebook.com/caspgerencial linkedin.com/in/caspgerencial  
(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180  
marcoapc\_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

## Comprovação de Carreira Acadêmica de Nível Superior

O Profissional Marco Antonio Pires Coelho, portador do cpf nº 000.801.226-12, CRC-MG 117.038/O, regularmente inscrito em seu Órgão de Classe, atua na carreira acadêmica de **Professor Universitário**, onde exerceu a função educacional no Curso de Ciências Contábeis no período de 24/09/2020 a 16/02/2022 na Instituição de Ensino Superior UNEC unidade de Nanuque-MG.

Atualmente, o profissional não está lecionando, por estar dedicando-se à conclusão de **Mestrado Profissional de Contabilidade e Finanças**, cursado na Fucape Business School, unidade Belo Horizonte-MG, onde se aplica ao aperfeiçoamento e especialização técnica e acadêmica.

### Disciplinas lecionadas:

- Contabilidade de Custos
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Atuarial
- Controladoria e Contabilometria

Participação nos grupos de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC  
Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Por ser verdade

Firmo a presente Comprovação

MARCO ANTONIO  
PIRES

COELHO:00080122612

Passos, 25 de Agosto de 2024.  
Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612

Dados: 2024.09.09 17:02:03 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho

Contador Especialista em Gestão Pública Municipal  
Certificado pela Universidade Federal de São João Del Rei-MG



**Marco Antonio Pires Coelho**

*Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e  
Business Intelligence - BI*

@ caspgerencial  facebook.com/caspgerencial  linkedin.com/in/caspgerencial  
☎ (33) 99920-9266 - (35) 99982-4180  
✉ marcoapc\_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

**Documentação comprobatória do Contrato de Professor - Superior**



## Marco Antonio Pires Coelho

Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI

@ caspgerencial facebook.com/caspgerencial linkedin.com/in/caspgerencial  
 (33) 99920-9266 - (35) 99982-4180  
 marcoapc\_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com



### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC

Av. Moacyr de Mattos 49 - Centro  
35300-047 - Caratinga - MG  
CNPJ: 19.325.547/0001-95

E-mail: rhumanos@funec.br - Telefone: (33)3322-7900 Ramais 7931, 7932 e 7936

#### SEUS DADOS CADASTRAIS ATUAL

#### Marco Antonio Pires Coelho

**Chapa:** 99-001254  
**Admissão:** 24/09/2020  
**Função:** 047 - Professor - Superior  
**Seção:** 01.01.02.28.001 - Docentes - Inst Superior de Tecnologia  
**Endereço:** Rua Sebastião Teodoro 203A / CASA  
Bom Pastor  
Raul Soares / MG  
35350000  
**Telefone:** 33999209266  
**E-mail:** mapccoelho@gmail.com  
**CPF:** 00080122612  
**Identidade:** 1734632  
**PIS:** 12322159885  
**Banco:** 033 - Banco Santander  
**Agência:** 3235 - Agencia Passos  
**Conta:** 01098513-2

#### SEU CONTRACHEQUE



## Marco Antonio Pires Coelho

Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI

caspperencial facebook.com/caspperencial linkedin.com/in/caspperencial  
(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180  
marcoapc\_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

20:25

70%

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC

CNPJ RAIZ: 19.325.547

DETALHES

ANOTAÇÕES

GRÁFICOS

Período Trabalhado  
24/09/2020 - 16/02/2022

Endereço do Empregador  
AVENIDA MOACYR DE MATTOS, 49 CEP 35300-047 - CENTRO -  
CARATINGA/MG

Ocupação Inicial  
2345-20 / PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE  
PRÁTICA DE ENSINO

Tipo de contrato  
Prazo indeterminado

Salário Contratual  
R\$ 700,00

Remuneração Inicial  
R\$ 2.786,24

Última Remuneração Informada  
R\$ 522,28 (02/2022)

Relação de Trabalho  
Empregado

Tipo de Admissão  
Admissão

Fonte da informação  
ESOCIAL

